

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL SMC nº XX, de xx de xxxx de 2024**

**Credenciamento de Artesãos, Artistas Plásticos, Moldureiros e Baianas de Acarajé  
para as Feiras Especiais de Arte (Feirartes) da Cidade do Rio de Janeiro.**

**1. DA INTRODUÇÃO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC, torna público o Edital de Credenciamento para **Artesãos, Artistas Plásticos, Moldureiros e Baianas de Acarajé** interessados na obtenção de autorização para **exposição e comercialização de suas produções e comidas típicas** nas Feiras Especiais de Artes (Feirartes) da cidade do Rio de Janeiro.

**1.2.** O presente **Edital** é regido por toda a legislação aplicável à espécie, singularmente pela Lei Municipal nº 1.533 de 10 de janeiro de 1990 (Regulamenta as Feiras Especiais de Arte), alterada pela Lei Municipal nº 8.535 de 08 de agosto de 2024; Decreto Municipal nº 28.519 de 10 de outubro de 2007 (Dispõe sobre Normas Gerais para Preenchimento de Vagas para Expositores das Feirartes e dá outras Providências); Decreto Municipal nº 29.881 de 18 de setembro de 2008 (Consolida as Posturas da Cidade do Rio de Janeiro); Decreto Municipal nº 19.167 de 23 de novembro de 2000 (Dispõe sobre a inclusão da atividade de Moldureiro na Feirarte); Lei Federal nº 14.903 de 27 de junho de 2024 (Estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura); Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 (Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura); Lei Federal nº 13.180 de 22 de outubro de 2015 (Dispõe sobre a Profissão de Artesão); Decreto Rio nº 50.165 de 2 de fevereiro de 2022 (Institui o Programa de Desenvolvimento Cultural “Baianas do Rio de Janeiro”); Resolução SMC “N” nº 512 de 19 de dezembro de 2023 (Aprova o Regimento Interno do Protocolo de Certificação das Baianas de Acarajé da Cidade do Rio de Janeiro); e pela Lei Municipal nº 207 de 19 de dezembro de 1980 (Institui o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro).

**2. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1. Para fins deste Edital, entende-se que:**

**I. Artesanato** - compreende todas as produções resultantes da transformação de matérias-primas em seu estado natural ou manufaturadas por meio do domínio integral de processos e técnicas de produção, em pequena escala, com predominância manual que expressam criatividade, habilidade, qualidade, identidade e valor cultural. **Artesão** é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas deste ofício, conforme dispõe a Portaria MDIC/SEI Nº 1007

DE 11/06/2018 (Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro).

**II. Artes Plásticas** - compreendem todas as produções resultantes da expressão humana que por meio do domínio integral de processos e técnicas artísticas constituídas pela aquarela, desenho, escultura, gravura e pintura; expressam criatividade, habilidade e raciocínio espacial ao dispor dos elementos visuais e transformá-los em imagens e objetos com sentido artístico que revelam uma concepção estética e poética. **Artista Plástico** é o profissional que projeta, desenvolve e reconhece técnicas ou materiais para elaboração dessas diversas formas de arte.

**III. Molduraria** - compreende a técnica de produção de objetos que pela transformação da matéria-prima envolvem e protegem uma obra de arte, seja pintura, desenho, fotografia ou gravura; proporcionam um acabamento estético e valorizam o conteúdo. **Moldureiro** é o profissional que realiza a montagem das molduras.

**IV. Comidas Típicas** - pratos que caracterizam e a identidade cultural de uma região. Neste Edital, será contemplado o Ofício das **Baianas de Acarajé**, que compreende a manifestação cultural profissionalizada e tradicional que legitima os conhecimentos e habilidades para produzir e vender, exclusivamente comida típica baiana, feita com azeite de dendê, tais como acarajé, mingau, beiju, cocada, pipoca, bolos tradicionais e outras iguarias das chamadas comidas de tabuleiro, conforme procedimentos registrados no Livro dos Saberes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

### 3. DO OBJETO

**3.1.** Constitui objeto deste Edital o credenciamento dos Artesãos, Artistas Plásticos, Moldureiros e Baianas de Acarajé interessados na exposição e comercialização de suas produções e comidas típicas nas Feiras Especiais de Artes (Feirartes) da cidade do Rio de Janeiro, com observância ao número de vagas disponíveis.

**3.2.** Os selecionados para o credenciamento receberão autorização, com validade de até 10 (dez) anos, podendo ser renovada pelo mesmo período caso haja interesse da Administração Pública Municipal, para atuar em uma das Feirartes deste Edital.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1. Para se inscrever neste edital, o (a) proponente deverá:**

I. Ser exclusivamente pessoa física;

II. Ser Artesão, Artista Plástico, Moldureiro; ou Baiana de Acarajé certificada pela Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com o Decreto Rio nº 50.165/2022 e Resolução SMC “N” nº 512/2023.

III. Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos até a data de encerramento do período de inscrições;

IV. Residir na cidade do Rio de Janeiro.

#### **4.2. Não poderá participar deste edital o (a) proponente que:**

I. Não se enquadre nas condições descritas no subitem 5.1;

II. Tenha participado diretamente da elaboração ou da divulgação deste Edital;

III. Detenha autorização para outra atividade em área pública, a qual não queira renunciar, por meio de quiosque, barraca, painel, tabuleiro, ou quaisquer outros equipamentos;

IV. Seja servidor público vinculado à PCRJ ou a uma das empresas públicas, sociedades de economia mista, paraestatais, fundações ou autarquias municipais, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º (segundo) grau;

V. Tenha ocupado cargo integrante do 1º (primeiro) ou 2º (segundo) escalão da estrutura da Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro, nos últimos 12 (doze) meses, ou seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º (segundo) grau;

VI. Seja membro da Comissão de Avaliação das FEIRARTES, ou tenha como membro o seu respectivo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau.

### **5. DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada proponente poderá se inscrever para uma única Feirarte, conforme disposto no Decreto Municipal nº 28.519/2007 (Dispõe sobre Normas Gerais para Preenchimento de Vagas para Expositores das Feirartes e dá outras providências).

**5.2.** Concorrerão às vagas disponíveis para cada FEIRARTE os Artesãos, Artistas Plásticos, Moldureiros e Baianas de Acarajé interessados em expor e comercializar os seus produtos e comidas típicas nas Feiras Especiais de Arte.

**5.3.** Para fins de classificação das Feirartes utilizadas neste Edital, foi observada a Lei Municipal nº

1.533/1990 e o Decreto Municipal nº 29.881/2008.

- a) **FEIRARTE I:** localizada na Praça de General Osório (Feira Hippie), Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, com funcionamento aos domingos, das 08h às 20h.
- b) **FEIRARTE II:** localizada na Praça XV, Centro - Rio de Janeiro/RJ, com funcionamento às quintas e sextas-feiras, das 08h às 20h.
- c) **FEIRARTE III:** localizada na Praça Saens Peña, Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, com funcionamento às sextas-feiras e sábados, das 08h às 20h.
- d) **FEIRARTE IV:** localizada no acesso ao Portão 01 do Parque de Madureira, com funcionamento às sextas-feiras e sábados, das 08h às 20h.
- e) **FEIRARTE V:** localizada na Praça do Lido, Copacabana - Rio de Janeiro/RJ, com funcionamento aos sábados e domingos, das 11h às 23h.
- f) **FEIRARTE VI:** localizada na Avenida Atlântica, nº 3332-3264, Copacabana - Rio de Janeiro/RJ, com funcionamento aos sábados e domingos, das 16h às 00h.

**5.4.** A Secretaria Municipal de Cultura poderá alterar os endereços mencionados no subitem 5.3., mediante a necessidade de adequação.

## **6. DA VIGÊNCIA E CARACTERÍSTICAS DA AUTORIZAÇÃO**

**6.1.** O prazo de validade da autorização concedida através deste edital será de até 10 (dez) anos, podendo ser renovada pelo mesmo período caso haja interesse da Administração Pública Municipal.

**6.2.** A autorização para exposição e comercialização nas Feirartes, área de domínio público, será concedida a título precário, em caráter pessoal e intransferível, exceto nos casos previstos no parágrafo único do artigo 13 da Lei Municipal nº 1.533 de 10 de janeiro de 1990.

**6.3.** O requerimento de renovação da autorização deverá ser encaminhado até o último dia útil do décimo ano do exercício através de ofício endereçado à Gerência Feirartes.

**6.4.** O expositor poderá ter a sua autorização cancelada caso incorra nas hipóteses estabelecidas no artigo 20 da Lei Municipal nº 1.533/90 (Regulamenta as Feiras Especiais de Arte), *in verbis*:

*I. Se expuser ou vender produtos industrializados ou trabalhos diversos daqueles em que foi habilitado ou inscrito;*

*II. Caso se comporte de modo desrespeitoso, indecoroso ou inconveniente em relação aos membros das Comissões, aos Diretores do Centro Calouste Gulbenkian, aos frequentadores ou a outros expositores;*

*III. Se deixar de comparecer, sem justificativa, a 8 (oito) dias consecutivos de exposição ou a 15 (quinze) dias intercalados por ano, obedecendo ao funcionamento determinado para sua Feirarte;*

*IV. Em outros casos previstos nesta Lei.*

## 7. DAS VAGAS

7.1 Serão disponibilizadas um total de 935 (novecentos e trinta e cinco) vagas para as FEIRARTES, assim distribuídas:

LOCAIS	VAGAS PARA ARTESÃOS	VAGAS PARA ARTISTAS PLÁSTICOS	VAGAS PARA MOLDUREIROS	VAGAS PARA COMIDAS TÍPICAS PELAS BAIANAS DE ACARAJÉ	TOTAL DE VAGAS
FEIRARTE I	356	130	10	04	500
FEIRARTE II	90	08	0	02	100
FEIRARTE III	120	08	0	02	130
FEIRARTE IV	30	04	0	01	35
FEIRARTE V	120	08	0	02	130
FEIRARTE VI	0	40	0	0	40
<b>TOTAL DE VAGAS FEIRARTES</b>					<b>935</b>

7.2. Excepcionalmente, caso alguma Feira Especial de Arte não atinja o quantitativo de vagas disponíveis, será realizado Chamamento dos proponentes suplentes, mediante sorteio, a fim de que ocupem as vagas de expositor em Feirarte diversa da qual se inscreveu. A metodologia para a realização do sorteio será regulamentada através de Resolução, autorizada pela Autoridade Competente, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

## 8. COTAS (PARA ARTESÃOS, ARTISTAS PLÁSTICOS E MOLDUREIROS)

**8.1** Para cada Feirarte objeto deste Credenciamento, será reservado 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 28.519/2007.

**8.1.1.** O proponente que optar em concorrer nas cotas destinadas às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico comprobatório no ato da inscrição.

**8.2.** Para cada Feirarte objeto deste Credenciamento, será reservado 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 10% para pessoas indígenas, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.525/2023.

**8.2.2.** O proponente que optar em concorrer nas cotas étnico-raciais deverá, obrigatoriamente, anexar a Autodeclaração Étnico-Racial, conforme modelo disponibilizado no ANEXO 05.

**8.3.** O proponente optante por concorrer às vagas reservadas que atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocupará vaga destinada ao preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**8.4.** Na hipótese de desistência ou de não haver candidatos PcD, negros (pretos e pardos) ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cota e, por fim, quando não couberem outras medidas de execução das cotas, as vagas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

**9.1.** O Edital de Credenciamento para Artesãos, Artistas Plásticos, Moldureiros e Baianas de Acarajé será divulgado no site da SMC, <https://cultura.prefeitura.rio>, e o Comunicado de abertura das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - DOMRJ.

**9.2.** O proponente deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos antes de efetuar a sua inscrição, declarando estar ciente das condições e submetendo-se às normas expressas neste Edital.

**9.3.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas entre às 18h do dia xx de xxxxx de 2024 até às 18h do dia x de xxxx de 2024, feitas exclusivamente por meio da plataforma online de inscrição / formulário de inscrição, cujo link estará disponível no site da SMC <https://cultura.prefeitura.rio/>.

**9.4.** No ato da inscrição, cada candidato deverá se inscrever para uma única opção, seja técnica artesanal, técnica artística, molduraria ou comida típica, e apenas uma única FEIRARTE. Em hipótese alguma será aceita inscrição para duas ou mais opções, sendo considerada apenas a última inscrição enviada pelo proponente.

**9.5** O preenchimento das vagas previstas será realizado de acordo com o item **7 - DAS VAGAS**

**9.6.** O prazo de vigência do presente Edital de Credenciamento é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, pela Administração Pública Municipal.

**9.7.** O proponente deverá atentar-se ao correto preenchimento do formulário de inscrição antes de confirmar o envio do mesmo.

**9.8.** O preenchimento do formulário de inscrição consiste em duas etapas:

- a. CADASTRO DO CANDIDATO; e
- b. CADASTRO DA EXPERIÊNCIA DO CANDIDATO.

**9.9.** As etapas do credenciamento ocorrerão da seguinte forma:

- a. INSCRIÇÃO;
- b. CREDENCIAMENTO; e
- c. HABILITAÇÃO.

**9.10.** O proponente idoso (com idade igual ou superior a 60 anos) ou com deficiência (PcD) poderá solicitar, no ato de inscrição, o acompanhamento de 1 (um) auxiliar para a realização da Prova de Habilidade Técnica e Artística.

**9.11.** Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do formulário de inscrição.

**9.12.** Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo registro de proponente, será considerada apenas a última.

**9.13.** Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição.

**9.14.** Para a formalização da inscrição, é obrigatório o envio dos seguintes documentos anexados ao formulário, **sob pena de desclassificação**:

- I. Documento de identificação oficial válida (com foto e assinatura), comprovando idade igual ou superior a 18 anos;

II. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III. Comprovante de Residência emitido até os 3 (três) últimos meses anteriores à data de início das inscrições., em nome do inscrito (serão admitidos apenas documentos emitidos por órgãos oficiais, como conta de luz, água, telefone, arrecadação de impostos, dentre outros);

IV. Certificado ou Declaração Municipal de Baiana de Acarajé, em seu próprio nome, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura da Cidade do Rio de Janeiro, para a ocupação de vagas de Comidas Típicas, conforme Resolução SMC "N" nº 512/2023.

V. Portfólio com publicações, fotos e reportagens, materiais de divulgação diversos, sempre datados e constando o nome do inscrito, documentação comprobatória, tais como declarações, certificados, publicações oficiais, sempre datados e constando nome do inscrito.

**9.15.** Somente serão aceitos os anexos no formato PDF, com tamanho máximo de até 09 MB cada um.

**9.16.** É de exclusiva responsabilidade do proponente a exatidão e veracidade dos documentos enviados e dados cadastrais informados no ato da inscrição. Caso se descubra inverídicas as informações prestadas, a qualquer tempo, o proponente terá o cancelamento imediato da matrícula e exclusão do certame, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**9.17.** A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor ou na transmissão de dados e por problemas decorrentes da plataforma de inscrição. Por este motivo, recomenda-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência, respeitando o prazo estabelecido no subitem 9.3.

**9.18.** Nos casos de dificuldade para efetuar a inscrição ou de acesso restrito à internet, o interessado poderá solicitar atendimento presencial à Secretaria Municipal de Cultura, de segunda a sexta-feira, de xx de xxxxxxxx de 2024 à xx de xxxxxx de 2024, entre 10h e 16h. O requerimento deverá ser realizado através do e-mail: feirartes.cultura@prefeitura.rio, sendo necessário aguardar a confirmação do agendamento.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO**

**10.1.** As inscrições e documentações serão submetidas à Comissão Administrativa da SMC; as avaliações e recursos do presente Credenciamento serão submetidos à Comissão de Avaliação e Seleção, que será formada por pessoas de comprovado conhecimento artístico e artesanal, indicadas pela Gerência de Feirartes em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação (SME). Cada candidatura será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

**10.1.1.** A Comissão Administrativa da SMC ficará responsável por:

I - Realizar a validação dos documentos enviados pelos proponentes no ato de inscrição de acordo com os subitens **9.14** e **9.15**, e na Fase de Habilitação, de acordo com o subitem 14.2

**10.1.2.** A Comissão de Avaliação e Seleção, ficará responsável por:

I. Avaliar os Portfólios enviados pelos proponentes no ato da inscrição deste Edital;

II. Avaliar a Prova Prática de Habilidade e Capacidade Técnica e Artística dos proponentes;

III. Avaliar a Escuta das Baianas de Acarajé;

IV. Julgar os Recursos interpostos pelos proponentes.

## **11. ETAPAS DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO:**

### **11.1. FASE DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL**

**11.1.1.** As inscrições submetidas ao Credenciamento, de acordo com o item **9 - DAS INSCRIÇÕES**, serão analisadas pela Comissão Administrativa da SMC.

**11.1.2.** O proponente que não enviar, por qualquer motivação, os documentos estabelecidos no subitem **9.14** no formato estabelecido pelo subitem **9.15**, ou anexar documentos ilegíveis no formulário de inscrição, prejudicando a análise de itens obrigatórios, será desclassificado e não prosseguirá para as demais etapas.

**11.1.3.** O Comunicado do resultado da FASE DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL será publicado no Diário Oficial do Município - DOMRJ, e a relação da situação dos proponentes será disponibilizada no site da Secretaria Municipal de Cultura no endereço: <https://cultura.prefeitura.rio/>

### **11.2 FASES DE AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DO CANDIDATO**

**11.2.1** As inscrições submetidas ao Credenciamento e validadas na Fase de Validação Documental, serão distribuídas entre os membros da Comissão de Avaliação e Seleção. Cada candidatura será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

**11.2.2** A avaliação da experiência dos candidatos será composta por duas **FASES ELIMINATÓRIAS**:

a) **FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PORTFÓLIO:** Os portfólios contendo a comprovação do histórico de atuação do proponente, serão analisados, avaliados e pontuados pela Comissão de Avaliação e Seleção, conforme critérios definidos neste EDITAL; e

b) **FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRESENCIAL,** composta de:

**b.1) AVALIAÇÃO E SELEÇÃO QUANTO À HABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA (Para Artesãos, Artistas Plásticos e Moldureiros):** prova prática onde os proponentes serão avaliados e pontuados pela Comissão de Avaliação e Seleção, mediante avaliação de habilidade e capacidade técnica durante a produção de seu trabalho, conforme critérios definidos neste EDITAL.

**b.2) FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO (para Baianas de Acarajé):** encontro presencial onde os proponentes serão avaliados e pontuados pela Comissão de Avaliação e Seleção, mediante apresentação oral sobre seu ofício, conforme critérios definidos neste EDITAL.

**12. CRITÉRIOS PARA FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PORTFÓLIO (ELIMINATÓRIA):**

**12.1. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PORTFÓLIO DOS ARTESÃOS, ARTISTAS PLÁSTICOS E MOLDUREIROS**

**12.1.1.** A avaliação e seleção de portfólio dos Artesãos, Artistas Plásticos e Moldureiros obedecerá aos critérios abaixo relacionados, com atribuição de valores conforme discriminado, que somarão nota máxima de 30 (trinta) pontos.

a) **Artesãos:** Aos portfólios apresentados pelos Artesãos, serão avaliados os seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO			
		Não apresentou	01 certificado	02 certificados	03 ou mais certificados
a.1	Certificados de Formação Técnica na área artesanal	0 ponto	01 ponto	02 pontos	03 pontos
a.2	Certificados de Participação em eventos e palestras referentes ao artesanato	Não apresentou	01 certificado	02 certificados	03 ou mais certificados

		<b>0 ponto</b>	<b>01 ponto</b>	<b>02 pontos</b>	<b>03 pontos</b>
<b>a.3</b>	Comprovação de participação em feiras de artesanato, exceto Feirartes (documentos e fotografias legendadas com data e local)	Não apresentou <b>0 ponto</b>	Até 2 anos e 11 meses <b>01 ponto</b>	De 03 anos até 04 anos e 11 meses <b>02 pontos</b>	05 anos ou mais <b>03 até 04 pontos</b>
<b>a.4</b>	Registro Fotográfico da Confecção de dois Produtos artesanais (passo a passo da produção artesanal da técnica inscrita no presente credenciamento)	Não apresentou <b>0 ponto</b>	Passo a passo de 01 produto <b>01 até 05 pontos</b>	Passo a passo de 02 produtos <b>06 até 10 pontos</b>	
<b>a.5</b>	Comprovação como Expositor Feirarte (documentos e fotografias legendadas com data e local)	Não apresentou <b>0 ponto</b>	Até 5 anos e 11 meses <b>01 até 03 pontos</b>	De 06 anos até 14 anos e 11 meses <b>04 até 06 pontos</b>	15 anos ou mais <b>07 até 10 pontos</b>
<b>TOTAL</b>		<b>0 até 30 pontos</b>			

b) **Artistas Plásticos:** Aos portfólios apresentados pelos Artistas Plásticos, serão avaliados os seguintes critérios:

<b>Nº</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>			
<b>b.1</b>	Certificados de Formação Acadêmica e Cursos Livres na área de artes plásticas	Não apresentou <b>0 ponto</b>	01 certificado <b>01 ponto</b>	02 certificados <b>02 pontos</b>	03 ou mais certificados <b>03 pontos</b>
<b>b.2</b>	Certificados de Participação em eventos e palestras referente às artes plásticas	Não apresentou <b>0 ponto</b>	01 certificado <b>01 ponto</b>	02 certificados <b>02 pontos</b>	03 ou mais certificados <b>03 pontos</b>

<b>b.3</b>	Comprovação de participação em exposições e feiras de artes, exceto Feirartes (documentos e fotografias legendadas com data e local)	Não apresentou <b>0 ponto</b>	Até 2 anos e 11 meses <b>01 ponto</b>	De 03 anos até 04 anos e 11 meses <b>02 pontos</b>	05 anos ou mais <b>03 até 04 pontos</b>
<b>b.4</b>	Registro Fotográfico da Confecção de 02 Produtos (passo a passo da produção artística da técnica inscrita no presente credenciamento)	Não apresentou <b>0 ponto</b>	Passo a passo de 01 produto <b>01 até 05 pontos</b>	Passo a passo de 02 produtos <b>06 até 10 pontos</b>	
<b>b.5</b>	Comprovação como Expositor Feirarte (documentos e fotografias legendadas com data e local)	Não apresentou <b>0 ponto</b>	Até 5 anos e 11 meses <b>01 até 03 pontos</b>	De 06 anos até 14 anos e 11 meses <b>04 até 06 pontos</b>	15 anos ou mais <b>07 até 10 pontos</b>
<b>TOTAL</b>		<b>0 até 30 pontos</b>			

c) **Moldureiros:** Aos portfólios apresentados pelos Moldureiros, serão avaliados os critérios abaixo relacionados:

<b>Nº</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>			
<b>c.1</b>	Certificados de Formação Técnica na produção de molduras	Não apresentou <b>0 ponto</b>	01 certificado <b>02 pontos</b>	02 certificados <b>04 pontos</b>	03 ou mais certificados <b>05 pontos</b>
<b>c.2</b>	Comprovação de participação em feiras de artesanato, exceto Feirartes (documentos e fotografias legendadas com data e local)	Não apresentou <b>0 ponto</b>	Até 2 anos e 11 meses <b>01 ponto</b>	De 03 anos até 04 anos e 11 meses <b>02 até 03 pontos</b>	05 anos ou mais <b>04 até 05 pontos</b>

<b>c.3</b>	Registro Fotográfico da Confeção de dois Produtos (passo a passo da produção de molduras)	Não apresentou <b>0 ponto</b>	Passo a passo de 01 produto <b>01 até 05 pontos</b>	Passo a passo de 02 produtos <b>06 até 10 pontos</b>	
<b>c.4</b>	Comprovação como Expositor Feirarte (documentos e fotografias legendadas com data e local)	Não apresentou <b>0 ponto</b>	Até 5 anos e 11 meses <b>01 até 03 pontos</b>	De 06 anos até 14 anos e 11 meses <b>04 até 06 pontos</b>	15 anos ou mais <b>07 até 10 pontos</b>
<b>TOTAL</b>		<b>0 até 30 pontos</b>			

## 12.2. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PORTFÓLIO DAS BAIANAS DE ACARAJÉ

**12.2.1.** A avaliação e seleção de portfólio das Baianas de Acarajé obedecerá aos critérios abaixo relacionados, com atribuição de valores conforme discriminado, que somarão nota máxima de 40 (quarenta) pontos.

- d) **Baianas de Acarajé:** Aos portfólios apresentados pelas Baianas de Acarajé, serão avaliados os seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
<b>d.1</b>	Certificados de participação de cursos do Invisa (Instituto Municipal de Vigilância Sanitária)	Não apresentou <b>0 ponto</b>	01 certificado <b>02 pontos</b>	02 certificados <b>04 pontos</b>	03 ou mais certificados <b>06 pontos</b>
<b>d.2</b>	Certificados de participação em palestras da Defesa Civil	Não apresentou <b>0 ponto</b>	01 certificado <b>02 pontos</b>	02 certificados <b>04 pontos</b>	03 ou mais certificados <b>06 pontos</b>
<b>d.3</b>	Comprovação de participação em eventos e feiras, exceto Feirartes	Não apresentou	Até 2 anos e 11 meses	De 03 anos até 04 anos	05 anos ou mais

	(documentos e fotografias legendadas com data e local)	0 ponto	01 até 02 pontos	e 11 meses 03 até 05 pontos	06 até 08 pontos
<b>d.4</b>	Registro Fotográfico do processo gastronômico de dois pratos típicos (passo a passo da produção dos pratos elaborados por Baianas de Acarajé)	Não apresentou 0 ponto	Passo a passo de 01 prato típico 01 até 05 pontos	Passo a passo de 02 pratos típicos 06 até 10 pontos	
<b>d.5</b>	Comprovação como Expositor Feirarte (documentos e fotografias legendadas com data e local)	Não apresentou 0 ponto	Até 5 anos e 11 meses 01 até 03 pontos	De 06 anos até 14 anos e 11 meses 04 até 06 pontos	15 anos ou mais 07 até 10 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>0 até 40 pontos</b>			

**12.3.** A nota do proponente na FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PORTFÓLIO será obtida através da média aritmética simples das notas atribuídas pelos 02 (dois) membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

**12.4** Em casos de empate, o critério a ser utilizado será o fator idade, dando-se preferência ao proponente de idade mais elevada.

**12.5.** O proponente que obtiver **menos de 15 (quinze) pontos** na avaliação do Portfólio, será desclassificado do Credenciamento e não será selecionado para a próxima etapa.

**12.6.** O Comunicado do resultado preliminar da FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PORTFÓLIO será publicado no Diário Oficial do Município - DOMRJ, e a relação da situação dos proponentes será disponibilizada no site da Secretaria Municipal de Cultura no endereço: <https://cultura.prefeitura.rio/>.

**12.7.** Contra o resultado preliminar das notas e respectivas classificações da FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PORTFÓLIO, caberá a interposição de recurso devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, direcionado à Comissão de Avaliação e Seleção, através de link que estará disponível no site da Secretaria Municipal de Cultura no endereço: <https://cultura.prefeitura.rio/>.

**12.8.** Será indeferido o recurso que não estiver devidamente preenchido e fundamentado, ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro material em sua elaboração ou objetos que sejam contrários ao disposto neste EDITAL.

**12.9.** Ao final da FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PORTFÓLIO, será publicado através de Comunicado no Diário Oficial do Município - DOMRJ, e disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Cultura no endereço: <https://cultura.prefeitura.rio/>, a lista do resultado dos recursos; o resultado final da FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PORTFÓLIO; e a **relação dos selecionados para a FASE DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL.**

**12.10.** Os proponentes mais bem pontuados na FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PORTFÓLIO, serão selecionados para a FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRESENCIAL. O número máximo de selecionados será o dobro do número de vagas distribuídas para cada Feira Especial de Arte, de acordo com o item **7 - DAS VAGAS.**

### **13. FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRESENCIAL**

**13.1.** Os proponentes inscritos para ocupação de vagas de **Artesãos, Artistas Plásticos e Moldureiros** selecionados para a FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRESENCIAL, deverão se submeter à **AVALIAÇÃO E SELEÇÃO QUANTO À HABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA.**

**13.2.** Os proponentes inscritos para ocupação de vagas de **Comidas Típicas - Baianas de Acarajé,** selecionadas para a FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRESENCIAL, deverão se submeter à **FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO.**

**13.3.** O comunicado de convocação para realização da **AVALIAÇÃO E SELEÇÃO QUANTO À HABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA** dos Artesãos, Artistas Plásticos e Moldureiros, bem como para a **FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO** das Baianas de Acarajé, será publicado no Diário Oficial do Município - DOMRJ, e a relação dos selecionados para essa fase será disponibilizada no site da Secretaria Municipal de Cultura no endereço: <https://cultura.prefeitura.rio/>, que conterà o nome do proponente, o local, o dia e o horário da realização da Avaliação.

### **13.4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO QUANTO À HABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DOS ARTESÃOS, ARTISTAS PLÁSTICOS E MOLDUREIROS**

**13.4.1.** O proponente deverá apresentar à Comissão de Avaliação e Seleção, antes de iniciar a avaliação, seu documento de identificação com foto.

**13.4.2.** O processo de produção artesanal dos proponentes durante a prova será fotografado para registro.

**13.4.3.** Os proponentes deverão observar as seguintes normas para realização da Prova de Habilidade Técnica e Artística:

- a) Levar todo o material necessário para a realização de seu trabalho e equipamentos especiais (caso houver);
- b) Executar seu trabalho no período máximo de 04 (quatro) horas, sendo fundamental que as atividades se adequem ao referido tempo;
- c) Utilizar técnica livre, com medidas máximas 60x40cm, na realização do trabalho;

**13.4.4.** Não será permitida a apresentação de trabalhos semiprontos ou já iniciados, com exceção dos trabalhos que dependerem de secagem prévia ou outras condições, a critério da Comissão de Avaliação e Seleção. Neste caso, o proponente poderá trazer o material em duas partes, uma previamente iniciada e outra necessária à continuidade e conclusão do trabalho.

**13.4.5.** Será automaticamente eliminado da Seleção o proponente que:

- a) Não comparecer à Prova de Habilidade Técnica no dia, horário e local estabelecido;
- b) Exceder o limite de tolerância de atraso de 15 (quinze) minutos após o horário marcado para o início da realização da avaliação;
- c) Não apresentar documentos de identificação com foto;
- d) Insultar, agredir ou ameaçar algum dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, da Gerência Feirartes, da Secretaria Municipal de Cultura ou demais proponentes;
- e) Demonstrar incapacidade na utilização e manuseio de materiais, aparelhos, maquinários ou substâncias químicas com risco de danos pessoais ou materiais a si mesmo ou a outros proponentes;
- f) For surpreendido na prática de qualquer ato de fraude à lisura das provas ou do processo seletivo como um todo, bem como adulterando documentação;
- g) Causar danos físicos e/ou materiais de qualquer natureza.

**13.4.6.** A Avaliação e Seleção quanto à Habilidade e Capacidade Técnica dos Artesãos, Artistas Plásticos e Moldureiros selecionados na Fase de Avaliação e Seleção de Portfólio obedecerá aos critérios abaixo relacionados, com atribuição de valores conforme discriminado, que somarão nota máxima de 70 (setenta) pontos.

- a) **Artesãos:** A avaliação dos trabalhos executados na área de artesanato obedecerá aos critérios:

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
a.1	<b>Domínio da Técnica a ser desenvolvida.</b>	Não atendimento <b>0 ponto</b>	Parcialmente satisfatório <b>01 até 04 pontos</b>	Satisfatório <b>05 até 08 pontos</b>	Pleno atendimento <b>09 até 10 pontos</b>
a.2	<b>Coerência no uso do material escolhido</b> (seleção apropriada de materiais e ferramentas escolhidas).	Não atendimento <b>0 ponto</b>	Parcialmente satisfatório <b>01 até 04 pontos</b>	Satisfatório <b>05 até 08 pontos</b>	Pleno atendimento <b>09 até 10 pontos</b>
a.3	<b>Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da produção</b> (sequência lógica entre as ideias apresentadas).	Não atendimento <b>0 ponto</b>	Parcialmente satisfatório <b>01 até 04 pontos</b>	Satisfatório <b>05 até 08 pontos</b>	Pleno atendimento <b>09 até 10 pontos</b>
a.4	<b>Identidade e compromisso cultural</b> (características do repertório simbólico daquela região, representados visualmente; por elementos formais: formas, texturas; elementos cromáticos: a relação entre as cores)	Não atendimento <b>0 ponto</b>	Parcialmente satisfatório <b>01 até 04 pontos</b>	Satisfatório <b>05 até 08 pontos</b>	Pleno atendimento <b>09 até 10 pontos</b>
a.5	<b>Linguagem própria</b> (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	Não atendimento <b>0 ponto</b>	Parcialmente satisfatório <b>01 até 04 pontos</b>	Satisfatório <b>05 até 08 pontos</b>	Pleno atendimento <b>09 até 10 pontos</b>
a.6	<b>Consciência ambiental</b> (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de	Não atendimento <b>0 ponto</b>	Parcialmente satisfatório <b>01 até 04 pontos</b>	Satisfatório <b>05 até 08 pontos</b>	Pleno atendimento <b>09 até 10 pontos</b>

	valorização de modo de vida sustentável).				
<b>a.7</b>	<b>Apresentação e Acabamento</b> (apresentação de uma peça apta para a comercialização).	Não atendimento <b>0 ponto</b>	Parcialmente satisfatório <b>01 até 04 pontos</b>	Satisfatório <b>05 até 08 pontos</b>	Pleno atendimento <b>09 até 10 pontos</b>
<b>TOTAL</b>		<b>0 a 70 pontos</b>			

b) **Artistas Plásticos:** A avaliação dos trabalhos executados na área de artes plásticas obedecerá aos critérios:

<b>Nº</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>			
<b>b.1</b>	<b>Conformidade com os meios de expressão plástica</b> (coerência no uso do material e o suporte escolhido e relação de continuidade e desenvolvimento da produção).	Não atendimento <b>0 ponto</b>	Parcialmente satisfatório <b>01 até 04 pontos</b>	Satisfatório <b>05 até 08 pontos</b>	Pleno atendimento <b>09 até 10 pontos</b>
<b>b.2</b>	<b>Disposição e tratamento dos elementos visuais</b> (linha, forma, superfície, cor, luz, textura).	Não atendimento <b>0 ponto</b>	Parcialmente satisfatório <b>01 até 07 pontos</b>	Satisfatório <b>08 até 15 pontos</b>	Pleno atendimento <b>16 até 20 pontos</b>
<b>b.3</b>	<b>Raciocínio espacial</b> (equilíbrio, planos, dinâmica, proporção, volume).	Não atendimento <b>0 ponto</b>	Parcialmente satisfatório <b>01 até 07 pontos</b>	Satisfatório <b>08 até 15 pontos</b>	Pleno atendimento <b>16 até 20 pontos</b>
<b>b.4</b>	<b>Referência à representatividade</b>	Não atendimento	Parcialmente satisfatório	Satisfatório	Pleno atendimento

	(inspiração nos elementos da cultura local).	<b>0 ponto</b>	<b>01 até 02 pontos</b>	<b>03 até 04 pontos</b>	<b>05 pontos</b>
<b>b.5</b>	<b>Linguagem própria</b> (estilo reconhecido como uma forma de expressão do artista, não sendo cópia).	Não atendimento <b>0 ponto</b>	Parcialmente satisfatório <b>01 até 02 pontos</b>	Satisfatório <b>03 até 04 pontos</b>	Pleno atendimento <b>05 pontos</b>
<b>b.6</b>	<b>Apresentação e Acabamento</b> (apresentação de uma obra apta para a comercialização).	Não atendimento <b>0 ponto</b>	Parcialmente satisfatório <b>01 até 04 pontos</b>	Satisfatório <b>05 até 08 pontos</b>	Pleno atendimento <b>09 até 10 pontos</b>
<b>TOTAL</b>		<b>0 a 70 pontos</b>			

c) **Moldureiro:** A avaliação dos trabalhos executados na área de molduraria obedecerá aos critérios:

<b>Nº</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>			
<b>c.1</b>	<b>Abordagem das ideias fundamentais da molduraria.</b>	Não atendimento <b>0 ponto</b>	Parcialmente satisfatório <b>01 até 04 pontos</b>	Satisfatório <b>05 até 08 pontos</b>	Pleno atendimento <b>09 até 10 pontos</b>
<b>c.2</b>	<b>Domínio da Técnica a ser desenvolvida.</b>	Não atendimento <b>0 ponto</b>	Parcialmente satisfatório <b>01 até 04 pontos</b>	Satisfatório <b>05 até 08 pontos</b>	Pleno atendimento <b>09 até 10 pontos</b>
	<b>Coerência no uso do material escolhido</b> (seleção apropriada de materiais e ferramentas escolhidas).	Não atendimento <b>0 ponto</b>	Parcialmente satisfatório <b>01 até 04</b>	Satisfatório <b>05 até 08 pontos</b>	Pleno atendimento <b>09 até 10</b>

			pontos		pontos
	<b>Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da produção</b> (sequência lógica entre as ideias apresentadas).	Não atendimento <b>0 ponto</b>	Parcialmente satisfatório <b>01 até 04 pontos</b>	Satisfatório <b>05 até 08 pontos</b>	Pleno atendimento <b>09 até 10 pontos</b>
<b>c.3</b>	<b>Consciência ambiental</b> (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização de modo de vida sustentável).	Não atendimento <b>0 ponto</b>	Parcialmente satisfatório <b>01 até 05 pontos</b>	Satisfatório <b>06 até 10 pontos</b>	Pleno atendimento <b>11 até 15 pontos</b>
<b>c.4</b>	<b>Apresentação e Acabamento</b> (apresentação de uma peça apta para a comercialização).	Não atendimento <b>0 ponto</b>	Parcialmente satisfatório <b>01 até 05 pontos</b>	Satisfatório <b>06 até 10 pontos</b>	Pleno atendimento <b>11 até 15 pontos</b>
<b>TOTAL</b>		<b>0 a 70 pontos</b>			

### 13.5. FASE DE ESCUTA DAS BAIANAS DE ACARAJÉ

**13.5.1.** A Fase de Escuta e Seleção das Baianas de Acarajé selecionadas na Fase de Avaliação e Seleção de Portfólio obedecerá aos critérios abaixo relacionados, com atribuição de valores conforme discriminado, que somarão nota máxima de 60 (sessenta) pontos.

- a) **Baianas de Acarajé:** A avaliação do trabalho executado pelas Baianas de Acarajé, obedecerá aos critérios:

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
		Não atendimento	Parcialment e satisfatório	Satisfatório	Pleno atendimento
<b>a.1</b>	Evidências de propriedade sobre o processo gastronômico dos quitutes do tabuleiro e o ofício de Baiana	<b>0 ponto</b>	<b>01 até 10</b>	<b>11 até 20 pontos</b>	<b>21 até 30</b>

	de Acarajé		<b>pontos</b>		<b>pontos</b>
<b>a.2</b>	Histórico da proponente na realização de ações como Baiana de Acarajé	Não atendimento  <b>0 ponto</b>	Parcialment e satisfatório  <b>01 até 07 pontos</b>	Satisfatório  <b>08 até 15 pontos</b>	Pleno atendimento  <b>15 até 20 pontos</b>
<b>a.3</b>	Motivação pela Feirarte escolhida	Não atendimento  <b>0 ponto</b>	Parcialment e satisfatório  <b>01 até 04 pontos</b>	Satisfatório  <b>05 até 08 pontos</b>	Pleno atendimento  <b>09 até 10 pontos</b>
<b>TOTAL</b>		<b>0 a 60 pontos</b>			

**13.6.** A nota do proponente na FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRESENCIAL será obtida através da média aritmética simples das notas atribuídas pelos 02 (dois) membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

**13.7.** A nota do resultado preliminar dos proponentes para ocupação de vagas de Artesãos, Artistas Plásticos ou Moldureiros, será composta pela soma das notas obtidas na AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO PORTFÓLIO (máximo de 30 pontos) e na AVALIAÇÃO E SELEÇÃO QUANTO À HABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA (máximo de 70 pontos), de modo que a pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

**13.8.** A nota do resultado preliminar dos proponentes para ocupação de vagas de Comidas Típicas - Baianas de Acarajé, será composta pela soma das notas obtidas na AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO PORTFÓLIO (máximo de 40 pontos) e na FASE DE ESCUTA E SELEÇÃO (máximo de 60 pontos), de modo que a pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

**13.9.** Somente será CLASSIFICADO, inclusive para concorrer às vagas destinadas às cotas, o proponente que obtiver a NOTA mínima de 70 (setenta) pontos.

**13.10.** Na CLASSIFICAÇÃO dos proponentes, quando houver empate no total de pontos, a Comissão de Avaliação e Seleção adotará os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na soma dos CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO PORTFÓLIO;
- b) Maior pontuação na soma dos AVALIAÇÃO E SELEÇÃO QUANTO À HABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA;
- c) Comprovação, através de portfólio, da condição de expositor convidado em uma das Feirartes deste EDITAL; e

- d) Caso permaneça o empate, o critério a ser utilizado será o fator idade, dando-se preferência ao proponente de idade mais elevada.

**13.11.** O Comunicado do resultado preliminar da FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRESENCIAL será publicado no Diário Oficial do Município - DOMRJ, e a relação das notas dos proponentes será disponibilizada no site da Secretaria Municipal de Cultura no endereço: <https://cultura.prefeitura.rio/>.

**13.12.** Contra o resultado preliminar das notas e respectivas classificações da FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRESENCIAL, caberá a interposição de recurso devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, direcionado à Comissão de Avaliação e Seleção, através de link que estará disponível no site da Secretaria Municipal de Cultura no endereço: <https://cultura.prefeitura.rio/>.

**13.13.** Será indeferido o recurso que não estiver devidamente preenchido e fundamentado, ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro material em sua elaboração ou objetos que sejam contrários ao disposto neste edital.

**13.14.** Após o período de Recursos contra o resultado preliminar da FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRESENCIAL, será publicado através de Comunicado no Diário Oficial do Município - DOMRJ, e disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Cultura no endereço: <https://cultura.prefeitura.rio/>, a lista do resultado dos recursos; o **RESULTADO FINAL da FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRESENCIAL**; e a relação dos **SELECIONADOS** para a **FASE DE HABILITAÇÃO**.

**13.15.** O **RESULTADO FINAL** obedecerá à ordem de CLASSIFICAÇÃO dos proponentes, mediante pontuação em ordem decrescente e número de vagas disponíveis.

#### **14. FASE DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Nesta fase, serão analisados os dados e documentos dos proponentes que, após a FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRESENCIAL, obtiverem classificação que os coloque em condição de serem selecionados ao Credenciamento.

**14.2.** Os selecionados deverão encaminhar os dados e documentos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da convocação para a FASE DE HABILITAÇÃO, por meio do link que estará disponível no site da SMC: <https://cultura.prefeitura.rio/> :

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Nacionalidade;
- d) Filiação;
- e) Estado Civil;

- f) Endereço residencial;
- g) Profissão;
- h) Endereço da oficina ou ateliê, caso houver;
- i) Número do documento de identificação;
- j) Número do CPF;
- k) Modalidade de artes plásticas ou atividade artesanal a que se dedica, caso esteja inscrito nas Categorias de Artesãos, Artistas Plásticos e Moldureiros;
- l) Duas fotos 3X4 recentes;
- m) Visto de permanência no País, nos casos em que o proponente seja estrangeiro;
- n) Indicação de Substituto Eventual, para atuar na ausência do expositor autorizado pelo prazo máximo de 4 (quatro) semanas consecutivas ou alternadas por ano.

## **15. DA ORGANIZAÇÃO DAS FEIRARTES**

**15.1** As Feirartes serão organizadas, instaladas, dirigidas e fiscalizadas por uma coordenação composta por:

- a) Gerência de Feirartes da SMC;
- b) Coordenação de Feiras da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP;
- c) Comissões de Administração, formadas por três representantes e três suplentes eleitos pelos expositores das Feirartes para mandato de dois anos, com direito a uma reeleição consecutiva e facultada outra reeleição após dois mandatos consecutivos, se respeitado o prazo de dois anos entre os mandatos e a reeleição;
  - c.1) Cada Feirarte terá a sua própria Comissão de Administração.
  - c.2) Nas Feirartes onde houver artes plásticas, um dos três representantes será prioritariamente de artes plásticas.
- d) Comissão de Avaliação, única para todas as Feirartes, formada por três servidores públicos, professores de artes da Secretaria Municipal de Educação ou pessoas de comprovado conhecimento artístico e artesanal, indicados pela Gerência de Feirartes em conjunto com a SME.
  - d.1) Esta Comissão possui uma atuação permanente, para inspeção dos trabalhos e modos de execução.

## **16. DAS BARRACAS**

**16.1.** Cada expositor deverá ser responsável por sua barraca, em conjunto com a Comissão de Administração, e arcar com as despesas da sua instalação, inclusive as referentes aos materiais, equipamentos utilizados e deslocamentos.

**16.2** A exposição dos trabalhos será feita de acordo com os modelos abaixo:

- a) Artesão e Moldureiro: 1 (uma) barraca com dimensão mínima de 1,70m x 2,00m e máxima de 2,00m x 3,00m.
- b) Artista Plástico: 2 (dois) painéis com dimensões de 1,25m x 2,20m cada
- c) Comida típica e móveis: 1 (uma) barraca com dimensões 4,00m x 4,00m.

**16.3.** Os expositores deverão manter as barracas e os toldos instalados nas Feiras Especiais de Arte de forma padronizada.

**16.4.** Cada expositor deverá montar a sua barraca no prazo mínimo de 2h antes do horário de início da Feirarte a qual pertence.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As situações não previstas neste EDITAL serão resolvidas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

**17.2.** As situações não resolvidas pela Comissão de Avaliação e Seleção, serão decididas pela Gerência Feirarte.

**17.3.** Todos os documentos enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro do Município do Rio de Janeiro para fins de pesquisa, documentação e análise.

**17.4.** Os proponentes deverão arcar com suas próprias despesas de passagem, alimentação e deslocamento dos seus materiais.

**17.5.** Os trabalhos executados na Avaliação e Seleção Quanto à Habilidade e Capacidade Técnica serão salvaguardados pela Gerência Feirartes para análise de recurso, caso seja necessário, e deverão ser retirados pelo proponente no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da divulgação do resultado final das notas, mediante apresentação do recibo entregue pela Gerência Feirartes ao final da Avaliação de Habilidade e Capacidade Técnica.

**17.6.** Vencido o prazo para que o proponente retire a peça produzida na Avaliação de Habilidade e Capacidade Técnica, salvaguardada pela Gerência Feirartes, todas as produções não retiradas serão doadas ou descartadas.

**17.7.** Os proponentes aprovados e classificados dentro do número de vagas do presente edital receberão a respectiva autorização de expositor.

**17.8.** Os proponentes aprovados, mas não classificados, preencherão quadro de reserva, observado o período de validade do presente Edital.

**17.9.** As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição, constatadas a qualquer tempo, resultarão no cancelamento da autorização, sendo resguardado ao expositor o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo interpor recurso à Gerência Feirartes, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da decisão que cancelar a autorização. A interposição de recurso deverá ser realizada através de formulário próprio, que será disponibilizado no site da SMC, <https://cultura.prefeitura.rio>.

**17.10.** Todos os habilitados serão cadastrados no Sistema de Cadastro Único de Feiras e Feirantes - SCUFF, da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP, e após o cadastro, deverão efetuar o pagamento trimestral da Taxa de Uso de Área Pública - TUAP, código 2526.

**17.11.** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, instruções, restrições, observações e os anexos contidos nele.

**17.12.** Os seguintes Anexos fazem parte deste EDITAL:

Anexo 01 - Termo de Referência;

Anexo 02 - Cronograma Previsto;

Anexo 03 - Quadro Demonstrativo de Vagas;

Anexo 04 - Mapa das Feirartes;

Anexo 05 - Modelo de Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo 06 - Modelo de Autorização do Direito do Uso de Imagem;

Anexo 07 - Modelo de Portfólio;

Anexo 08 - Termo de Compromisso e Responsabilidade.

**MARIANA RIBAS**

**SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMC nº XX/2024**

**Credenciamento de Artesãos, Artistas Plásticos, Moldureiros e Baianas de Acarajé  
para as Feiras Especiais de Arte (Feirartes) da cidade do Rio de Janeiro.**

**ANEXO 03 - QUADRO DE VAGAS**

FEIRARTE	Artesanato				
	Ampla Concorrência	Negros (Pretos e Pardos)	Indígenas	PcD	Total
I	215	71	35	35	<b>356</b>
II	54	18	09	09	<b>90</b>
III	72	24	12	12	<b>120</b>
IV	18	06	03	03	<b>30</b>
V	72	24	12	12	<b>120</b>

FEIRARTE	Artes Plásticas				
	Ampla Concorrência	Negros (Pretos e Pardos)	Indígenas	PcD	Total
I	78	26	13	13	<b>130</b>
II	04	02	01	01	<b>08</b>
III	04	02	01	01	<b>08</b>
IV	03	01	-	-	<b>04</b>
V	04	02	01	01	<b>08</b>
VI	24	08	04	04	<b>40</b>

FEIRARTE	Baianas do Acarajé				
	Ampla Concorrência	Negros (Pretos e Pardos)	Indígenas	PcD	Total
I	04	-	-	-	<b>04</b>
II	02	-	-	-	<b>02</b>
III	02	-	-	-	<b>02</b>
IV	01	-	-	-	<b>01</b>
V	02	-	-	-	<b>02</b>

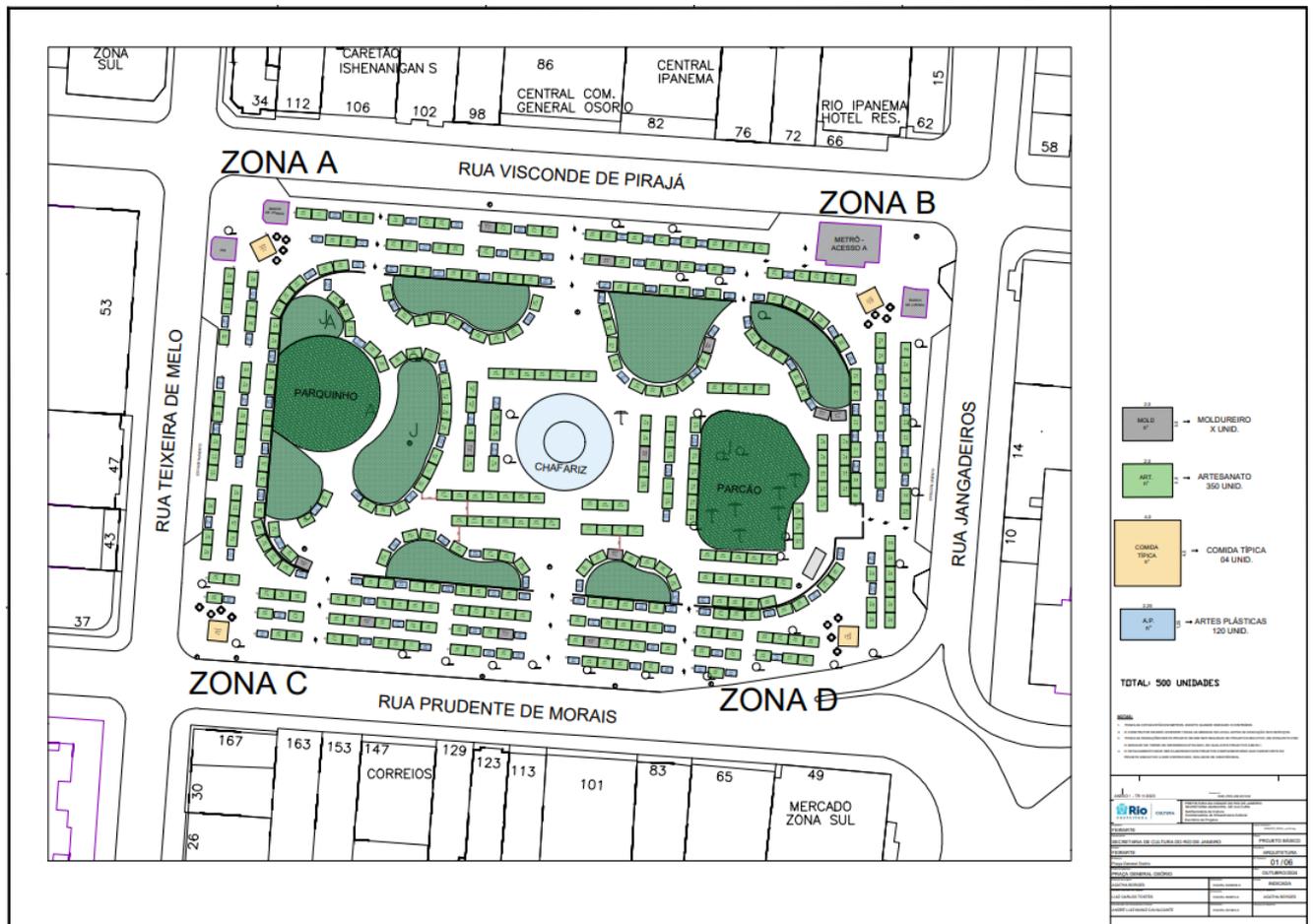
FEIRARTE	Moldureiro				
	Ampla Concorrência	Negros (Pretos e Pardos)	Indígenas	PcD	Total
I	06	02	01	01	<b>10</b>

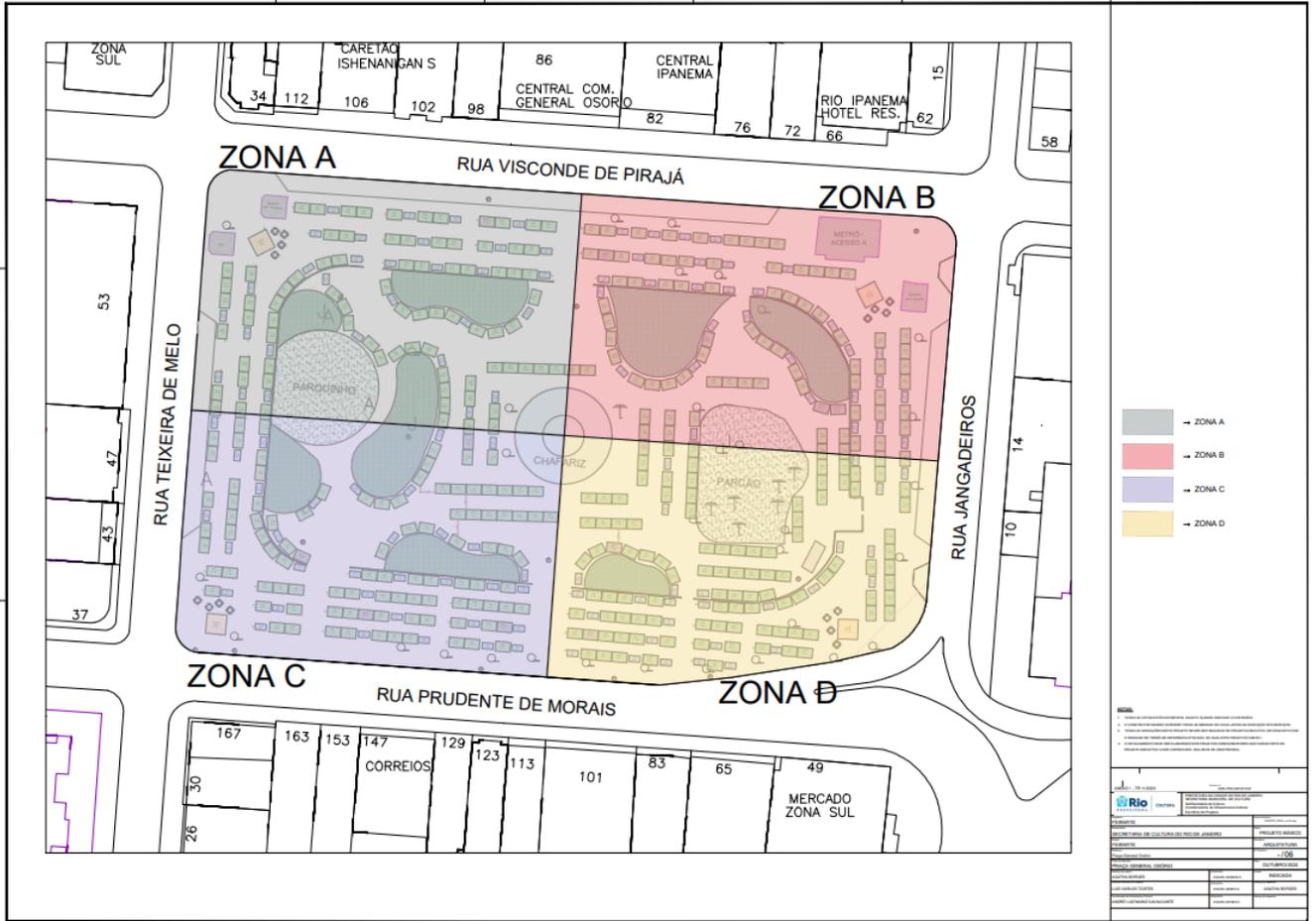
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMC nº XX/2024**

**Credenciamento de Artesãos, Artistas Plásticos, Moldureiros e Baianas de Acarajé para as Feiras Especiais de Arte (Feirartes) da cidade do Rio de Janeiro.**

**ANEXO 04 - Mapa das FEIRARTES**

**1. FEIRARTE I - Praça General Osório, Ipanema:**





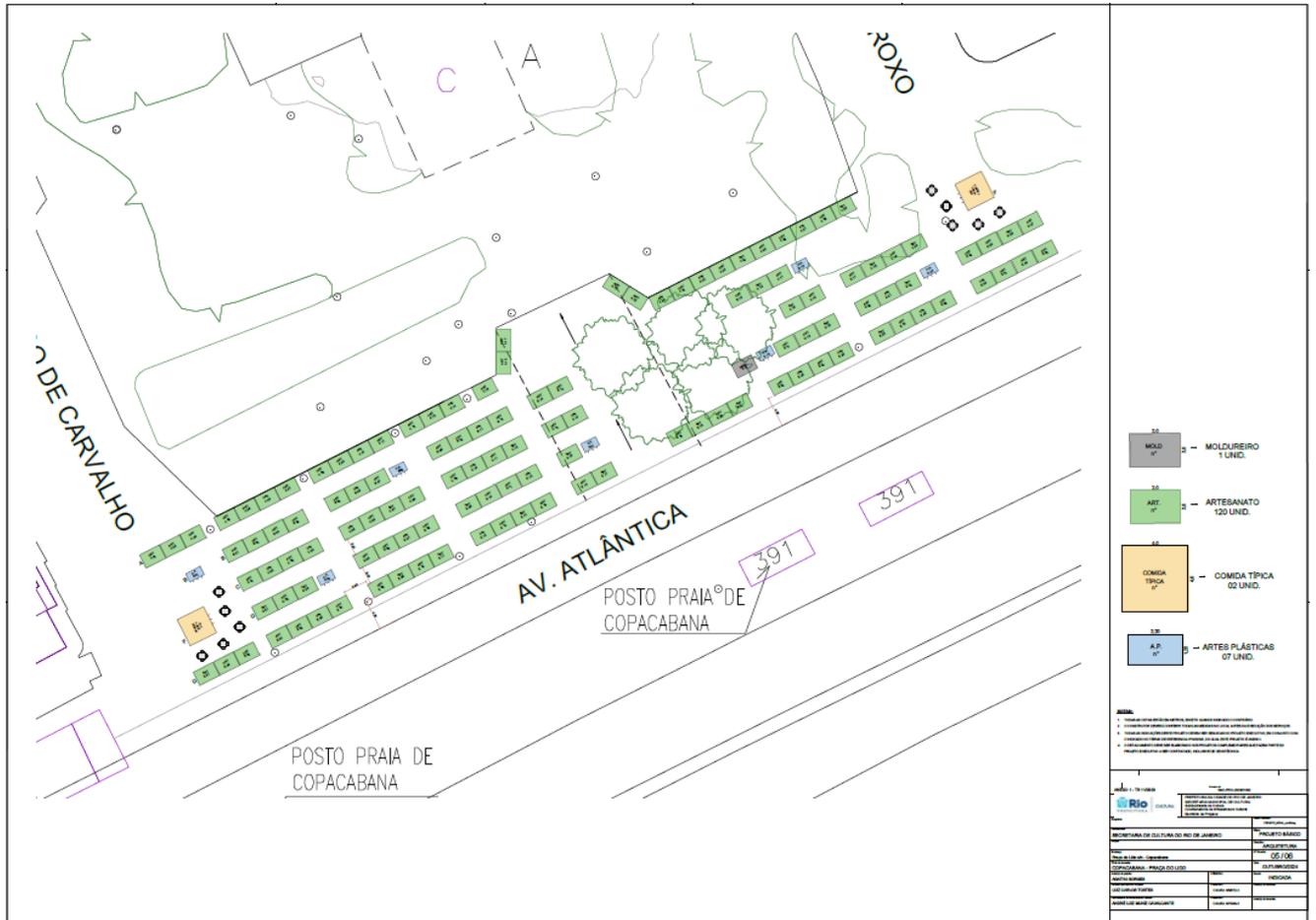


3. FEIRARTE III - Praça Saens Pena, Tijuca:





5. FEIRARTE V - Praça do Lido, Copacabana:





**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL SMC nº XX/2024**

**Credenciamento de Artesãos, Artistas Plásticos, Moldureiros e Baianas de Acarajé  
para as Feiras Especiais de Arte (Feirartes) da cidade do Rio de Janeiro.**

**ANEXO 05 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender ao item 8.2.2 do Credenciamento de artesãos, artistas plásticos, baianas de acarajé e moldureiros nas Feirartes, que sou \_\_\_\_\_ (Informar a etnia: preto, pardo ou indígena).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Assinatura e nome do Declarante)

(Número do Registro Civil/RG)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL SMC nº XX/2024**

**Credenciamento de Artesãos, Artistas Plásticos, Moldureiros e Baianas de Acarajé  
para as Feiras Especiais de Arte (Feirartes) da cidade do Rio de Janeiro.**

**ANEXO 06 - AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO E IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a)  
do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente  
no endereço \_\_\_\_\_, na cidade  
de(o) \_\_\_\_\_, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria  
Municipal de Cultura do Rio de Janeiro, divulgue, exiba em público e reproduza nas peças  
gráficas ou materiais informativos, as fotografias referentes à Avaliação e Seleção Presencial  
realizado por mim no dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as  
finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal  
de Cultura do Rio de Janeiro, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou  
direitos autorais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Assinatura e nome do Declarante)

(Número do Registro Civil/RG)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMC nº XX/2024**

**Credenciamento de Artesãos, Artistas Plásticos, Moldureiros e Baianas de Acarajé  
para as Feiras Especiais de Arte (Feirartes) da cidade do Rio de Janeiro.**

**ANEXO 07 - PORTFÓLIO**

Nome Completo

Nome Artístico

Técnica Artística, Artesanal, Molduraria  
ou Comidas Típicas (Baiana de Acarajé)

Foto/Logo

E-mail: xxxxxxxx@xxxx.com.br  
Telefone: +55 (21) xxxx-xxxx  
Endereço: xxxxxx xxxxxx, nº - Bairro - Município - RJ  
CEP: xxxxxx-xxx

## Certificados de Formação



## Certificados de Participação



# Comprovação de Participação em Eventos, Feiras e Exposições

Fotografias com legendas contendo data e local

<p>Imagem 1</p> <hr/> <hr/>	<p>Imagem 2</p> <hr/> <hr/>
<p>Imagem 3</p> <hr/> <hr/>	<p>Imagem 4</p> <hr/> <hr/>

# Comprovação de Participação em Eventos e Palestras

Documentos de comprovação



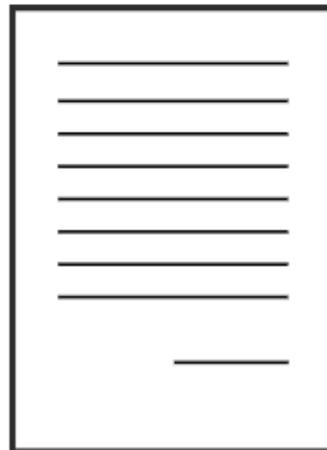
A rectangular box with a black border, containing ten horizontal lines for text and a single horizontal line at the bottom for a signature.



A rectangular box with a black border, containing ten horizontal lines for text and a single horizontal line at the bottom for a signature.



A rectangular box with a black border, containing ten horizontal lines for text and a single horizontal line at the bottom for a signature.



A rectangular box with a black border, containing ten horizontal lines for text and a single horizontal line at the bottom for a signature.

# Registro Fotográfico da Produção

Escolha uma peça que você confecciona ou um prato de comida típica e reúna fotos do passo a passo da produção

Imagem 1	Imagem 2
_____	_____
Imagem 3	Imagem 4
_____	_____

# Comprovação de participação como expositor(a) na Feirartes

Fotografias com legendas contendo data e local

Imagem 1	Imagem 2
_____ _____	_____ _____
Imagem 3	Imagem 4
_____ _____	_____ _____

# Comprovação de participação como expositor(a) na Feirartes

Documentos de comprovação



Empty document template with horizontal lines for text and a signature line at the bottom.



Empty document template with horizontal lines for text and a signature line at the bottom.



Empty document template with horizontal lines for text and a signature line at the bottom.



Empty document template with horizontal lines for text and a signature line at the bottom.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO**  
**EDITAL SMC nº XX, de xx de xxxx de 2024**

**Credenciamento de Artesãos, Artistas Plásticos, Moldureiros e Baianas de Acarajé  
para as Feiras Especiais de Arte (Feirartes) da Cidade do Rio de Janeiro.**

**ANEXO 08**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº XX/2024**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_, na Cidade do Rio de Janeiro, doravante  
denominado(a) EXPOSITOR(A), a exercer atividade comercial em logradouro público destinado à Feira  
Especial de Arte - FEIRARTES, firmo o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO** com o  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado ENTE PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob o nº  
42.498.733/0001-48, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pela  
Subsecretária Executiva de Cultura, Srª MARIANA RIBAS.

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO** tem como objetivo a concessão da  
autorização de EXPOSITOR aos Artesãos, Artistas Plásticos, Moldureiros e Baianas de Acarajé para exercício  
regular de atividade comercial nas Feiras Especiais de Arte da Cidade, objetivando o cumprimento da Lei  
Municipal nº 1.533, de 10 de janeiro de 1990, que Regulamenta as Feiras Especiais de Arte, e do Decreto  
Municipal nº 29.881, de 18 de setembro de 2008, que consolida as Posturas da Cidade do Rio de Janeiro e  
dá outras providências, regendo-se por toda legislação aplicável à espécie.

## **2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

**2.1.** Ao assinar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, o EXPOSITOR declara estar em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, cumprido-as integralmente e assumindo as responsabilidades e consequências do seu descumprimento, que poderá ensejar na REVOGAÇÃO ou CANCELAMENTO da autorização.

## **3. REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO:**

- I. Possuir Capacidade Civil, de acordo com a legislação em vigor;
- II. Ter sido selecionado através do Edital SMC nº XX, de xx de xxxx de 2024;
- III. Não possuir autorização para outra atividade em área pública por meio de quiosque, barraca, painel, tabuleiro, ou quaisquer outros equipamentos;

## **4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

A Secretaria Municipal de Cultura atuará em conjunto com a Gerência Feirartes para dar cumprimento à Lei Municipal nº 1.533, de 10 de janeiro de 1990, e às demais legislações aplicáveis às Feiras Especiais de Arte, possuindo as seguintes atribuições:

- I. Promover ações públicas com vistas ao cumprimento dos objetivos das Feirartes, constantes no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.533, de 10 de janeiro de 1990;
- II. Desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização de reuniões institucionais com a Comissão de Administração e os EXPOSITORES autorizados, quando convocados;
- III. Promover a produção e implantação de sinalização visual nas Feirartes, que constará obrigatoriamente menção à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, e a identificação da respectiva Feirarte;

VI. Analisar e autorizar todos os atos decorrentes da Coordenadoria de Feiras, tais como autorizações, transferências e cancelamentos;

V. Aplicar as penalidades aos EXPOSITORES nos casos de inobservância das condições estabelecidas, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.533, de 10 de janeiro de 1990;

VI. Prorrogar de ofício o prazo de vigência da autorização, vinculada ao presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, caso haja interesse da Administração Pública Municipal;

VII. Constituir uma Comissão de Avaliação, que se responsabilizará em avaliar as produções comercializadas nas Feirartes, especialmente aquelas que estiverem em desconformidade com os critérios estabelecidos no Edital SMC nº XX, de xx de xxx de 2024 e com as legislações vigentes;

VIII. Analisar e aprovar as justificativas para o afastamento temporário de cada EXPOSITOR;

IX. Cumprir com os princípios de ampla publicidade, transparência e compartilhamento das informações culturais, de acordo com a Lei nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC);

X. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise do presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO.

#### **4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR:**

I. Realizar, trimestralmente, o pagamento da TUAP (Taxa de Uso de Área Pública), quando não for isento;

II. Manter seus dados cadastrais atualizados junto à SMC e a Coordenação de Feirartes, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

III. Respeitar os parâmetros estabelecidos para instalação das barracas, de acordo com o disposto no Edital e na Lei Municipal nº 1.533, de 10 de janeiro de 1990;

IV. Arcar com as despesas referentes à instalação da sua barraca ou painéis, materiais, equipamentos, e deslocamentos, bem como aos demais instrumentos necessários para exposição e venda das suas produções;

V. Responsabilizar-se, junto à Comissão de Administração por sua respectiva barraca ou painéis, zelando pela conservação, manutenção, organização e limpeza;

VI. Obedecer o horário de funcionamento da Feira Especial de Arte a qual é EXPOSITOR, de acordo com o Art. 4º-A da Lei Municipal nº 1.533, de 10 de janeiro de 1990;

VII. Cooperar com a gestão pública compartilhada da SMC, participando das reuniões institucionais junto à Comissão de Administração, quando convocado;

VIII. Cooperar com as ações públicas promovidas pela SMC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, a fim de cumprir com os objetivos das Feirartes e trazer melhorias e avanços para as mesmas, de modo a criar um ambiente harmônico, padronizado, respeitoso e cultural;

IX. Cooperar com as visitas técnicas e fiscalizações realizadas pelos membros da Secretaria Municipal de Cultura - SMC e Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP;

X. Divulgar, em destaque, o nome da Secretaria Municipal de Cultura da Cidade do Rio de Janeiro e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação das produções e das Feirartes, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SMC e pelo ENTE PÚBLICO, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

#### **4.3. DAS PROIBIÇÕES:**

I. Fica **PROIBIDA** a comercialização de produtos industrializados ou trabalhos diversos daqueles em que o EXPOSITOR foi habilitado ou inscrito;

II. Fica **PROIBIDO** o aluguel de barracas ou painéis nas Feiras Especiais de Arte, área de domínio PÚBLICO concedida temporariamente pelo Município do Rio de Janeiro aos EXPOSITORES autorizados;

III. Nos casos de afastamento do EXPOSITOR, fica **PROIBIDA** a exposição e venda, pelo substituto eventual, de produções que não sejam realizadas pelo EXPOSITOR titular;

IV. Fica **PROIBIDA** a alteração do substituto eventual por mais de 1 (uma) vez ao ano, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado e autorizado pela SMC;

V. Fica **PROIBIDA** a instalação de barracas ou painéis no local reservado ao EXPOSITOR afastado sem consulta prévia à SMC;

VI. Fica **PROIBIDA** a substituição do EXPOSITOR autorizado por outro EXPOSITOR autorizado, mesmo que cadastrados em Feirartes diferentes.

## 5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. As Feirartes e seus EXPOSITORES serão acompanhados e fiscalizados por uma Comissão Composta por:

I. Gerência Feirartes da Secretaria Municipal de Cultura;

II. Coordenação de Feiras da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP;

III. Comissão de Administração de cada Feirartes;

IV. Comissão de Avaliação.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

6.1. O presente TERMO entrará em vigor a partir da data de assinatura das partes e terá a sua vigência condicionada à situação da matrícula do EXPOSITOR, ou seja, enquanto a matrícula estiver ativa, o TERMO estará em vigor.

**6.2.** O prazo de validade da autorização concedida através do EDITAL SMC nº XX, de xx de xxxx de 2024 será de até 10 (dez) anos, podendo ser renovada pelo mesmo período caso haja interesse da Administração Pública Municipal.

## **7. DA RESOLUÇÃO**

**7.1.** Em caso de extinção do presente TERMO, em qualquer uma das formas, os registros fotográficos dos trabalhos realizados pelos EXPOSITORES nas Feiras Especiais de Arte, durante a vigência do TERMO, continuarão sendo utilizados pelo ENTE PÚBLICO para fins de divulgação, exibição ou reprodução em materiais informativos.

## **8. DOS CASOS DE REVOGAÇÃO OU CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**

**8.1.** A autorização concedida ao EXPOSITOR, para uso de área de domínio público destinada às Feirartes, será a título precário, de caráter pessoal e intransferível, com exceção dos casos previstos em lei.

**8.2.** O ENTE PÚBLICO poderá revogar a autorização concedida a qualquer tempo, através de decisão justificada, e não ensejará ao EXPOSITOR direito à retenção ou qualquer indenização, tendo em vista as particularidades da autorização.

**8.3.** O expositor poderá ter a sua matrícula CANCELADA nos casos relacionados abaixo:

I. Deixar de comparecer na Feirarte nos dias de funcionamento, sem justificativa autorizada pela SMC, por 8 (oito) dias consecutivos ou por 15 (quinze) dias intercalados no ano, sob pena de ter a sua autorização cancelada.

II. Descumprir as disposições constantes nos itens “4.2” e “4.3” deste TERMO;

III. em outros casos previstos na Lei Municipal nº 1.533, de 10 de janeiro de 1990.

## **9. DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** O ENTE PÚBLICO publicará extrato deste TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO no Diário Oficial do Município, após a assinatura das partes, para que se inicie a produção de seus efeitos.

## **10. DO FORO**

**10.1.** As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado Rio de Janeiro para dirimir eventual lide originária do presente TERMO, comprometendo-se à prévia tentativa de solução administrativa.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, em duas vias de igual teor.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

---

**(NOME DO EXPOSITOR)**  
**EXPOSITOR AUTORIZADO DA FEIRARTE XX**

---

**MARIANA RIBAS**  
**SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL SMC nº XX/2024**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº XX/2024**

**AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO E IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade do Rio de Janeiro, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro, divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou em materiais informativos, as fotografias referentes às atividades que exerço nas Feiras Especiais de Arte.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Assinatura e nome do Declarante)

(Número do Registro Civil/RG)